

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

**LOTE 04 - Comunidade Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus –
Ponto Crítico e Barra do Rio do Cerne**

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na comunidade de Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus – Ponto Crítico e Barra do Rio do Cerne, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

Via : Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 25° 58' 11.15" O 53° 4' 2.51"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 25° 58' 9.45" O 53° 3' 57.5"
Extensão : 140,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 840,00 m²
Área Quadrantes : 10,00 m²
Área Total a Pavimentar : 850,00 m²

Via : Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 12.42"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 10.70"
Extensão : 55,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 330,00m²

Via : Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 26° 0' 35.45" O 53° 0' 53.32"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 26° 0' 41.69" O 53° 0' 49.44"
Extensão : 240,00 m
Largura da Pista : 6,00 m
Área a Pavimentar : 1440,00m²

Via: Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne
Coordenadas Geodésica Ponto Inicial : S 25° 57' 15.90" O 52° 57' 24.07"
Coordenadas Geodésica Ponto Final : S 25° 57' 12.33" O 52° 57' 21.81"
Extensão: 131,00 m
Largura da Pista: 6,00 m
Área a Pavimentar: 786,00m²

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o

movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado; situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF).

4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

5.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

5.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio-fio: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

- a) largura = 15 cm;
- b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;
- c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m;
- b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tornando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; este serviço será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

- i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;
- j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final;
- k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;
- l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

- a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.
 - b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
 Índice de Plasticidade - menor ou igual a 6
 Limite de Liquidez - menor ou igual a 25
 Expansão - menor do que 1%
 - c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
 Índice de Abrasão Los Angeles - desgaste menor do que 40%
 Durabilidade - perda menor do que 15%
 - d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.
 - e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.
- A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

5.5. SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2020.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR-171.433-D

Dhantton G. Ferreira
Engº Civil – CREA/PR-175.618-D

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 06/07/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 04

Area: 3406 m²

Extensão: 566 m

Largura: 6 m

Quadrante: 10 m²

Data:

Area:

Extensão:

Largura:

Quadrante:

BDI:

Referência: 26,75%

Código: 04

Serviço: 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Descrição: Escamificação, regulamentação compac. Subleito *

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Porcent.
DER	5000000	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	4.528,0000	m ²	3,23	14.625,44	10,89%
		Total do grupo				14.625,44	10,89%
DER	532600	02 - PAVIMENTAÇÃO	3.406,0000	m ²	3,71	12.636,26	9,41%
DER	521450	Colchão de argila p/ pav. Poliedrício	3.406,0000	m ²	25,02	85.216,12	63,45%
DER	535200	Extração carga prepararo e assentamento do poliedrício	1.132,0000	m	10,75	12.169,00	9,08%
DER	532650	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav.	3.406,0000	m ²	1,27	4.325,62	3,22%
DER	532700	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliedrício	6.812,0000	m ²	0,53	3.610,36	2,69%
DER	575100	Compactação de pavimento poliedrício *	1.132,0000	m ²	1,52	1.720,64	1,28%
		Total do grupo				119.680,00	89,11%
		VALOR DO ORÇAMENTO				134.305,44	100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acordo 26/22/2013 TCU

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/DEng. Civil: Dhanilton Gilmar Ferreira
Crea-Pr: 175.618/DEng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.433/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRAUEN IN MÄDCHEN - PFERD 103 EW/M 1003 - 1011

COMUNIDADES CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESUS E BARRA DO RIO DO CERNE

卷之三

www.mca.gov

Gard, Tuckwell, Tse, Dated 10-2004, BioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/212149>; this version posted October 10, 2004. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
Crea-Pr: 171.43340

Eng. Civil: Dhanion Gilmar Ferreira
Craa-PC 175.618/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - LOTE 04
 LOCAL: COMUNIDADES CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESUS (PONTO CRÍTICO) E BARRA DO RIO DO CERNE
 BDI: 26,75%

Área: 3406 m²
 Extensão: 566 m
 Largura: 6 m
 Quadrante: 10 m²

GRANDES ITENS		Valor Total R\$	Grandes Itens %
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES		Total do grupo	14.625,44 10,89%
02 - PAVIMENTAÇÃO		Total do grupo	119.680,00 89,11%
VALOR DO ORÇAMENTO			134.305,44 100,00%

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

Eng. Civil: Dhantton Gilmar Ferreira
 Crea-Pr: 175.618/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi
 Crea-Pr: 171.433/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador: Municipio de Francisco Beltrão - PR
Empreendimento: Pavimentação Poliédrica

Identifique o tipo de obra:

2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Construção de rodovias e ferrovias:

2

(X) Sobre os serviços.
Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

SEM Desoneração.

(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,70%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,75%

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Andressa Thais Nesi

Engenheira Civil
Crea-PR 171433-D
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal
Carimbo e Assinatura

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE - ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, ETC.)
LICITAÇÃO Nº 016/2020 - TOMADA DE PREÇOS - ANEXO V - LOTE 04

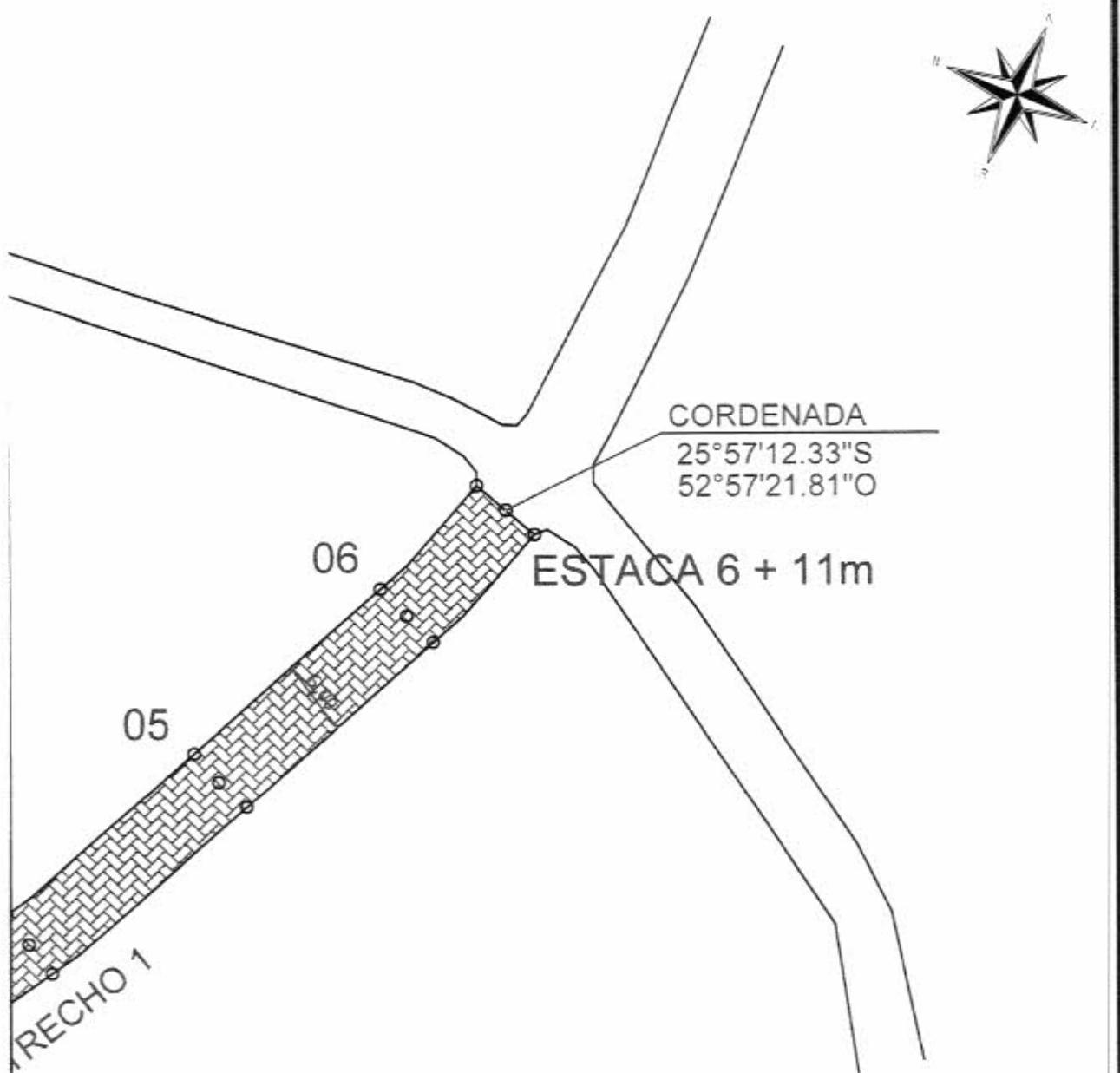
DIESEL

MÓDULO DE PLANILHA

OBRA: PAV COM PEDRAS IRREGULARES CABECEIRA DO RIO DO MATO, LINHA CALEGARI, MENINO JESUS(poço critico) e BARRA DO RIO CERNE - 3.406,00M2 Data: 06/06/2020

(nome, nº do CREA e assinatura do responsável)

income, n=36 Rus e assai natura da responsabilità legale della propriezza.



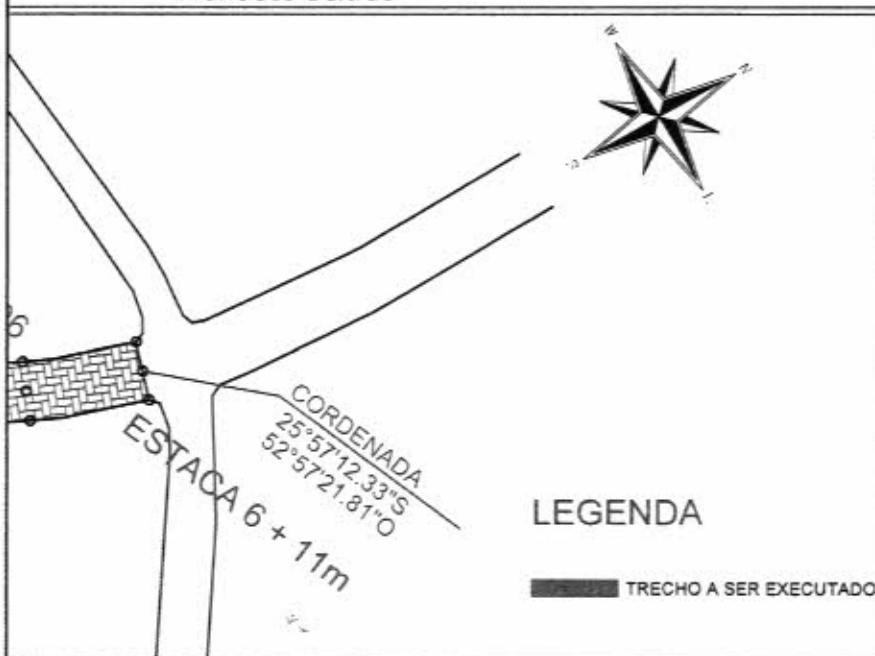
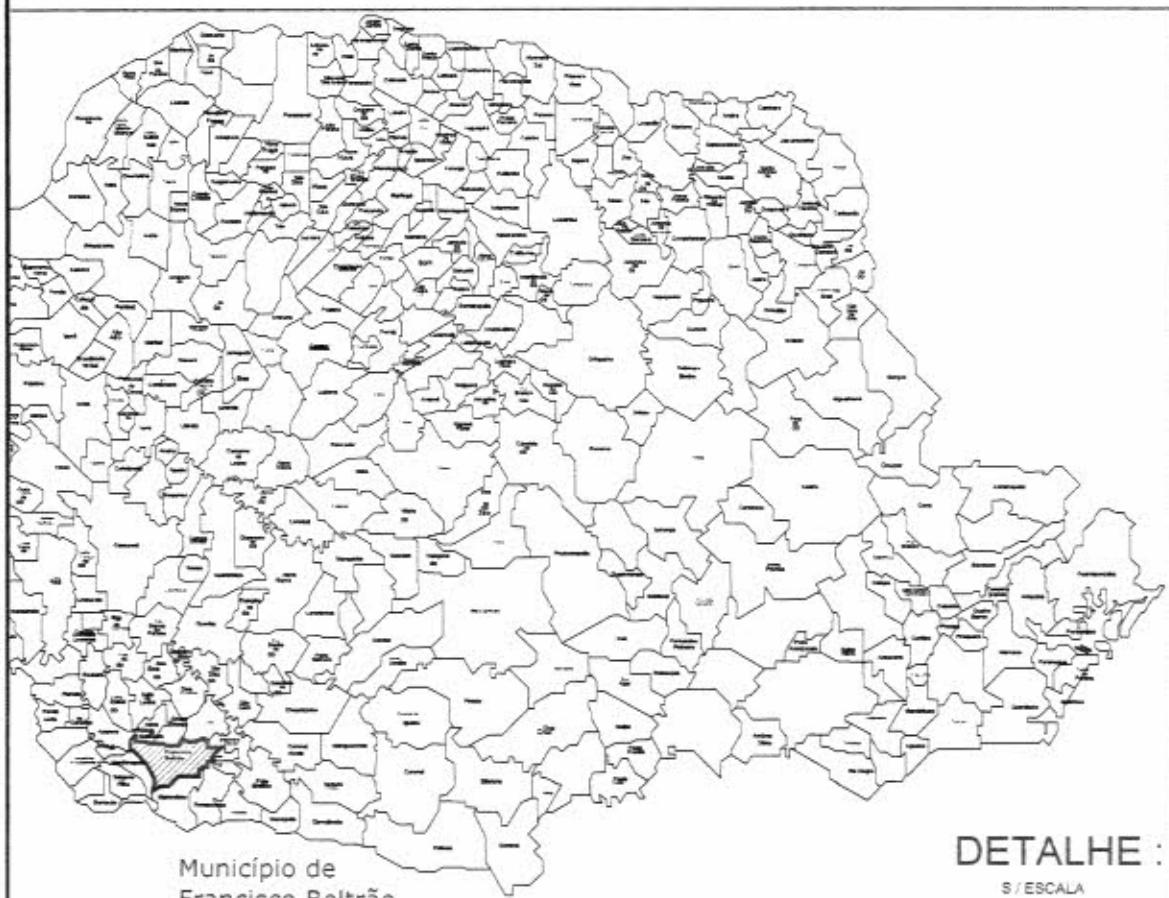
LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor lugar é a nossa gente

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06 + 11m)	PLANTA ESQUEMÁTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Total: RIO DO CERNE TRECHO 1 ESTRADA VICINAL	Área: 786,00m ²	Desenho: ARTHUR
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.		Data: ABRIL/2020
		ESCALA: 1:250
		FOLHA: 01/01
		ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.

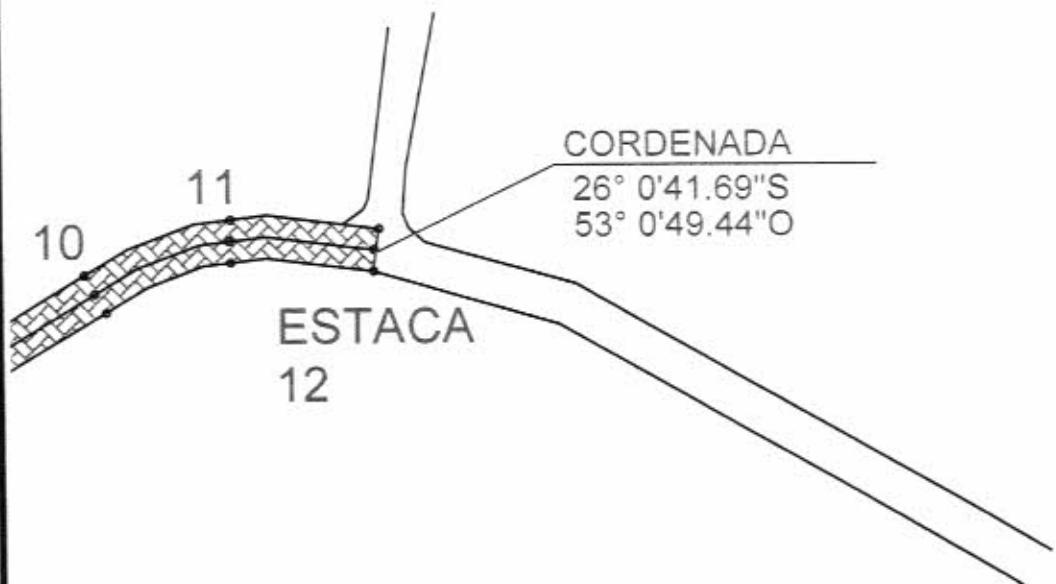
MAPA DO ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor lugar é a nossa gente

Cada/Endereço: REVESTIMENTO POLIEDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06 + 11m)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES		Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
Local: RIO DO CERNE TRECHO 1 ESTRADA VICINAL	Area: 786,00m ²	Desenho: ARTHUR	Data: ABRIL/2020	ESCALA: INDICADA FOLHA 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.			ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Área (m ²)
Linha Menino Jesus	240,00	6,00	1.440,00



LEGENDA



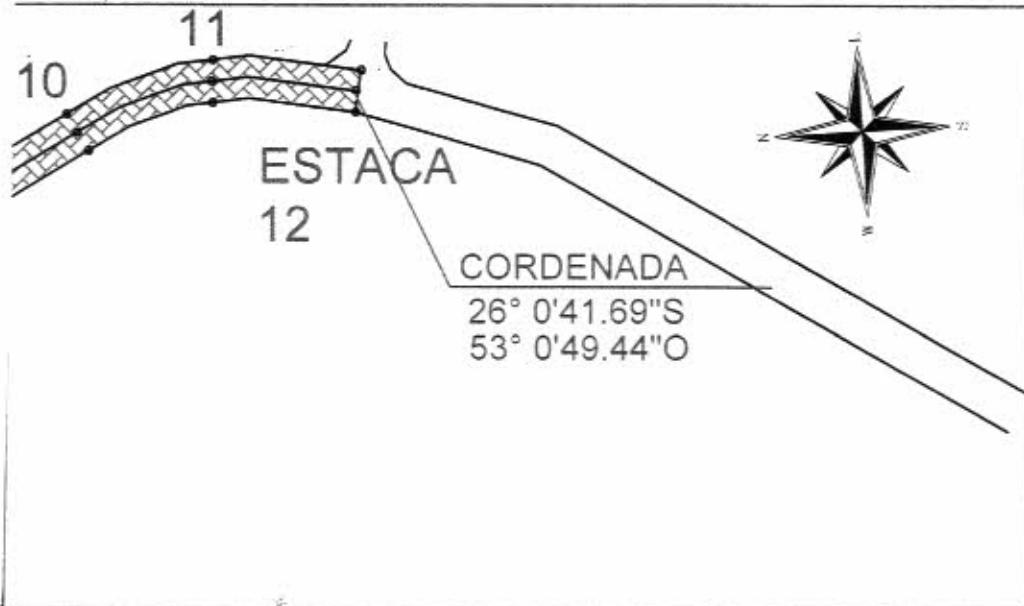
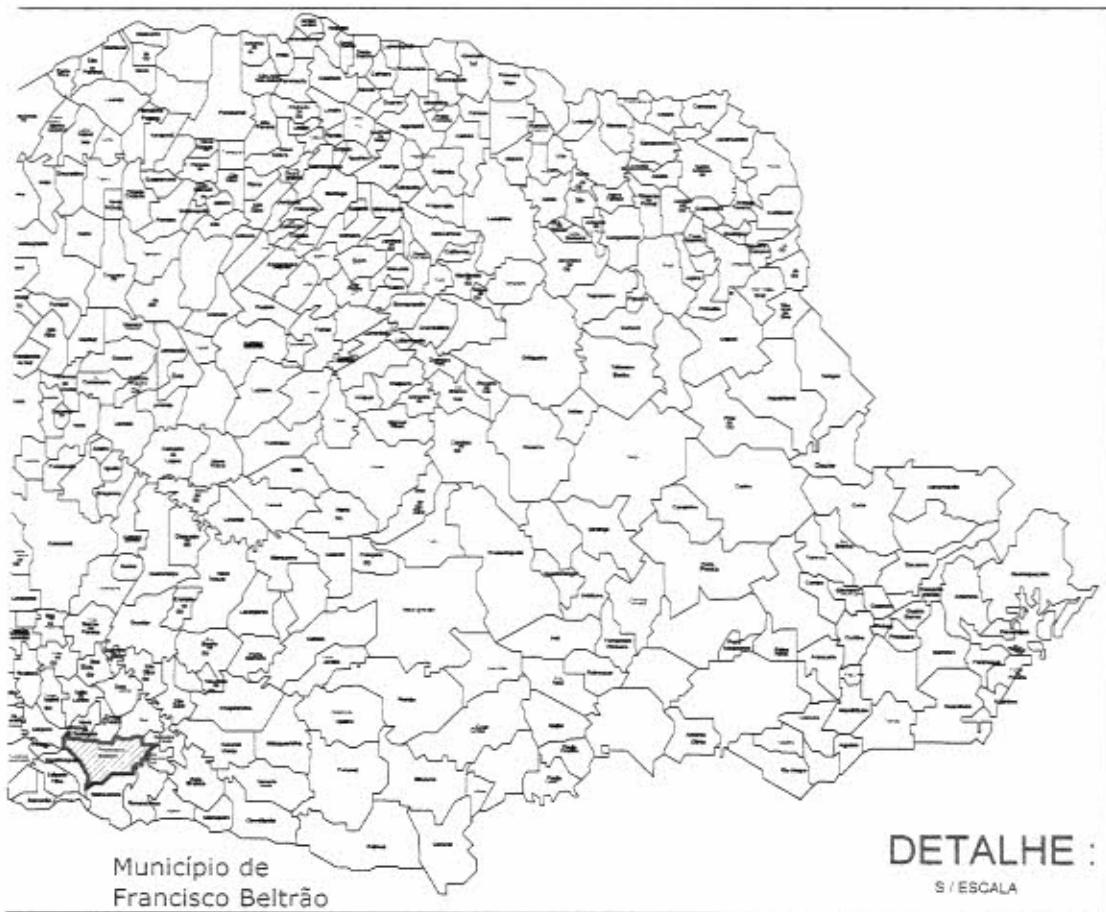
REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor sempre é o nosso ponto

Cópia/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 12)	PLANTA ESQUEMÁTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Type: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAKEAMENTO
Local: MENINO JESUS - ESTRADA VICINAL	Área: 1.440,00m ²	Desenho: ARTHUR
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	Data: ABRIL/2020	
	Escala: 1:500	
	Folha: 01/01	
	ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor lugar é o nosso Jardim

Obs/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 12)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Lote: MENINO JESUS - ESTRADA VICINAL	Área: 1.440,00m ²	Desenho: ARTHUR
Responsável Técnico Projeto: DHANTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.		Data: ABRIL/2020
		ESCALA INDICADA FOLHA 01/01
Responsável Técnico Projeto: DHANTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.		ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Área (m²)
Linha Calegari	55,00	6,00	330,00



LEGENDA



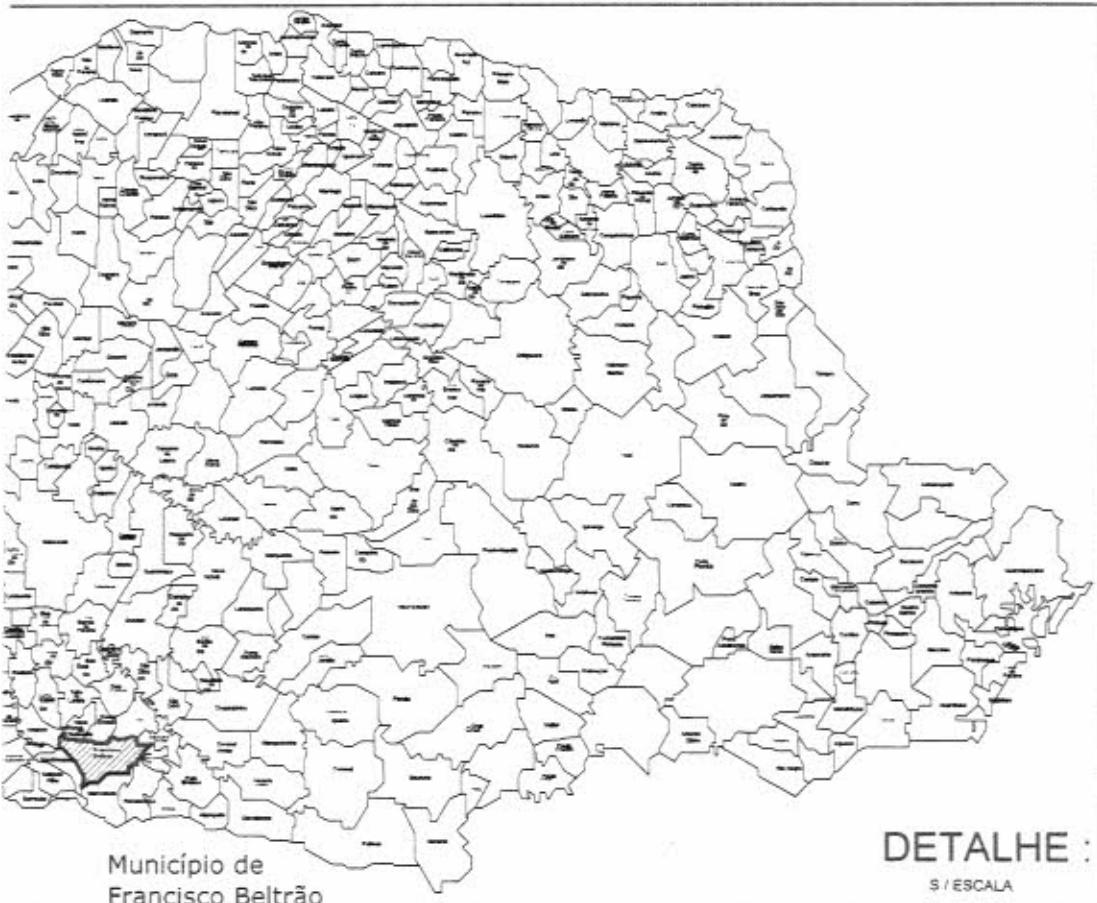
REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTAR

CA 02 + 15m

CORDENADA
25°59'49.04"S
52°58'10.70"O

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O Melhor sempre é o novo jeito</i></p>			
Obra/Enderço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 02 + 15m)		PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	
Local:	Área:	Desenho:	Data:
CURVA DO BIFE - LINHA CALEGARI	330,00m ²	ARTHUR	ABRIL/2020
Responsável Técnico Projeto:	DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.		ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.
		PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO ESCALA: 1:250 FOLHA: 01/01	

MAPA DO ESTADO DO PARANÁ



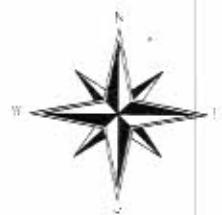
ER EXECUTADO



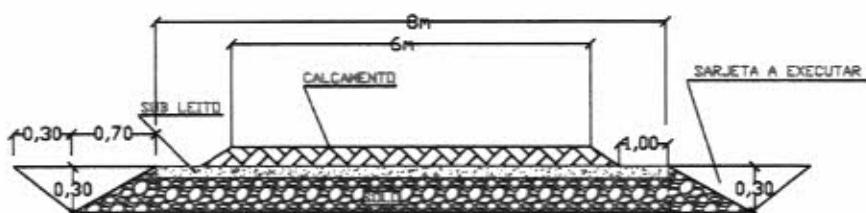
Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor lugar é a nossa gente

Cópia/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 02 + 15m)	PLANTA ESQUEMÁTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Local: CURVA DO BIFE - LINHA CALEGARI	Área: 330,00m ²	Desenho: ARTHUR
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.		Data: ABRIL/2020
Assinatura: ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.		FOLHA INDICADA 01/01

	Comprimento (m)	Largura média(m)	Quadrante (m ²)	Área total (m ²)
legari	140,00	6,00	10,00	850,00



LEGENDA

REVESTIMENTO POLIÉDRICO
EXECUTARSEÇÃO
TRANSVERSAL

S/ESCALA



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa Gente

Obra/Endereço: REVESTIMENTO POLIÉDRICO (TRECHO ENTRE ESTACA 0 ATÉ ESTACA 06)	PLANTA ESQUEMÁTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	Tipo: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO
Local: CABECEIRA DO RIO DO MATO	Área: 850,00m ²	Desenho: ARTHUR
Responsável Técnico Projeto: DHANTTON GILMAR FERREIRA CREA 175.618-D-PR.	Data: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250
		FOLHA: 01/01
		ANDRESSA THAÍS NESI CREA 171.433-D-PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000^93

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	016/2020
DATA DO PROCESSO:	09/07/2020
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m ² , em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
VALOR R\$	R\$ 1.048.661,17

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa: 2002: Infraestrutura para fomentar o desenvolvimento rural - Código 112: Calçamentos em Pontos Críticos.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7061				1195	0,00
7060	11.004	26.782.2002.1.015	4.4.90.51.02.02	000	50.000,00

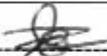
Obs: Saldo orçamentário em: 30/06/2020.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do Convênio nº 197/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura – Pavim.
Estradas Rurais

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 29/06/2020

Eduardo

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG/APU DES/DET)									
						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Sindicato Municipal de Pessoal e Outras						0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Viação e Obras Rurais						0,00	0,00	0,00	0,00
26.752.2002.1015 Pavimentação de Vias Rurais						0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES									
07061 E 01195 1005639990101 SEAB CV 197/2020 - PAVIMENTO ESTRADAS RURAIS						0,00	0,00	0,00	0,00
						Total Geral	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/06/2020

Fonte de recurso entre 01195 e 01195

000194



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000^95
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0756/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, ao custo máximo de R\$ 1.048.661,17 (um milhão e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Projetos Técnicos, BDI, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.048.661,17), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços (art. 23, inc. I, alínea

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



"b", da Lei nº. 8.666/93⁶). Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os Projetos Técnicos e Memorial Descritivo da Obra;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão –

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (...)b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PR, ao custo máximo de R\$ 1.048.661,17 (um milhão e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁸); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2020.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁸ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 214/2020

Termo de Referência

000 99

Emissor:

Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
214	Contratação de Serviço	08/07/2020	4

Solicitante

Código	Nome	Número
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	417/2020

Local

Código	Nome
37	Gabinete Secretário Urbanismo

Órgão

Nome	Pagamento
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	EM ATÉ 10(DEZ) DIAS

Entrega

Local	Prazo
	600 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades de: Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Rio do Mato, Nova seccão, Menino Jesus, Rio do Cerne, Osvaldo Cruz, Santa Bárbara, Linha São Marcos, Km-20 e Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentárias e memorial descritivo.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073994	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, nas comunidades Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m ² .	M2	1,00	303.003,90	303.003,90
					TOTAL 303.003,90

Lote 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073995	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m ²	M2	1,00	263.344,03	263.344,03
					TOTAL 263.344,03

Lote 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073996	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m ² .	M2	1,00	348.007,80	348.007,80
					TOTAL 348.007,80

Lote 004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073997	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais nas Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m ² .	M2	1,00	134.305,44	134.305,44
					TOTAL 134.305,44
					TOTAL GERAL 1.048.661,17



000100

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 016/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORAS: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO N° 197/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de julho de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m²; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m²; **Lote 03** - Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e **Lote 04** - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 016/2020
PROCESSO N° 418/2020

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução das obras objeto da Tomada de Preço nº 016/2020, licitação do tipo “menor preço POR LOTE” e execução por regime de “empreitada por preço global por lote”, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Descrição	Valor total máximo estimado do lote R\$
1	73994	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, nas comunidades Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m ² .	303.003,90
2	73995	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m ²	263.344,03
3	73996	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m ² .	348.007,80
4	73997	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais nas Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, totalizando 3.406,00m ² .	134.305,44
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			1.048.661,17

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

GRANDES ITENS – LOTE 01

DESCRÍÇÃO DOS GRANDES ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	% GLOBAL
1	Serviços preliminares	32.300,00	10,66
2	Pavimentação	270.703,90	89,34
		303.003,90	100

GRANDES ITENS – LOTE 02

DESCRÍÇÃO DOS GRANDES ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	% GLOBAL
1	Serviços preliminares	28.372,32	10,77
2	Pavimentação	231.568,20	87,93
3	Sinalização	3.403,51	1,29
		263.344,03	100

GRANDES ITENS – LOTE 03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESCRÍÇÃO DOS GRANDES ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	% GLOBAL
1	Serviços preliminares	37.984,80	10,91
2	Pavimentação	310.023,00	89,09
		348.007,80	100

GRANDES ITENS – LOTE 04

DESCRÍÇÃO DOS GRANDES ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	% GLOBAL
1	Serviços preliminares	14.625,44	10,89
2	Pavimentação	119.680,00	89,11
		134.305,44	100

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo:

- LOTE 01: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 02: 90 (noventa) dias;
- LOTE 03: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 04: 60 (sessenta) dias.

4.2 Os serviços deverão executados nos trechos especificados na tabela abaixo:

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)	Quadrantes (m²)	Área total a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato	Inicio: S 25° 58' 11.15" O 53° 04' 2.5"	Final: S 25° 58' 9.45" O 53° 03' 57.5"	140,00	6,00	840,00	10,00	850,00
2	Estrada Vicinal Comunidade KM 20	S 26° 2' 16.32" O 53° 12' 44.63"	S 26° 2' 21.41" O 53° 12' 9.93"	1.000,00	6,00	6.000,00	0	6.000,00
3	Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 12.42"	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 10.70"	55,00	6,00	330,00	0	330,00
4	Estrada Vicinal comunidade Linha Macagnan	S 26° 5' 50.17" O 53° 1' 48.16"	S 26° 6' 18.32" O 53° 1' 20.04"	1.190,00	6,00	7.140,00	0	7.140,00
5	Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne	S 25° 57' 15.90" O 52° 57' 24.07"	S 25° 57' 12.33" O 52° 57' 21.81"	131,00	6,00	786,00	0	786,00
6	Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar	S 26° 5' 28.50" O 53° 5' 51.50"	S 26° 5' 24.63" O 53° 5' 49.22"	133,00	6,00	798,00	0	798,00
7	Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Malage	S 26° 5' 55.96" O 53° 13' 28.41"	S 26° 5' 53.98" O 53° 13' 21.98"	250,00	6,00	1.500,00	0	1.500,00
8	Estrada Vicinal	S 26° 2' 34.18"	S 26° 2' 44.61"	845,00	6,00	5.070,00	0	5.070,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9	Linha São Marcos Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico	O 53° 5' 7.99" S 26° 0' 35.45" O 53° 0' 53.32"	O 53° 4' 40.01" S 26° 0' 41.69" O 53° 0' 49.44"	240,00	6,00	1.440,00	0	1.440,00
10	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa	S 26° 2' 11.67" O 53° 1' 25.57"	S 26° 2' 10.25" O 53° 1' 21.79"	120,00	6,00	720,00	0	720,00
11	Estrada Vicinal Comunidade de Nova Seção	S 26° 4' 33.80" O 52° 59' 36.20"	S 26° 4' 27.88" O 52° 59' 29.24"	280,00	6,00	1.680,00	0	1.680,00
TOTALIZAÇÃO				4.384,00	6,00	26.304,00	10,00	26.314,00

4.2.1 – A licitante poderá tomar conhecimento das características do local da execução das obras, através das coordenadas geográficas especificadas acima.

4.2.2 Correrão por conta da licitante contratada as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado.

4.2.3 A licitante contratada deverá disponibilizar para execução da obra, no mínimo, veículos, máquinas e equipamentos relacionados no MODELO 08, ou seja: retroescavadeira, carregador frontal, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo pé de carneiro e rolo liso com peso mínimo de 10 toneladas(rolo porte médio), extrusora, ferramentas manuais(carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100).

4.3 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.4 A vigência do contrato será de 600(seiscentos) dias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 197/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7061				1195
7060	11.004	26.782.2002.1.015	4.4.90.51.02.02	000

6. DA PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração Unificada (Modelo nº 06);
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 07);
- h) Declaração de disponibilidade mínima de veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra, conforme (modelo 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial por LOTE (anexo I);
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária por LOTE (Anexo II);
- l) BDI por LOTE (anexo III);
- m) Cronograma Físico Financeiro por LOTE (anexo IV);
- n) Modelo de Planilha (anexo V);
- o) Projeto por LOTE (anexo VI); e
- p) Modelo da Placa da Obra (anexo VII).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

Tomada de Preço nº 016/2020

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

Tomada de Preço nº 016/2020

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2020

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram *nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 07** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:*

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram *nesta categoria jurídica*.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.5, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO N° 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Preço total por lote, com indicação do valor da mão de obra e do material separadamente, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a diliação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 PLANILHAS DE SERVIÇOS POR LOTE, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS POR LOTE com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI POR LOTE utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apresentando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente está ciente dos locais onde serão instalados os pontos de ônibus, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelão de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO
Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 06).

11.3.4 quanto à qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de:

- LOTE 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- LOTE 02: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- LOTE 03: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); e
- LOTE 04: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado POR LOTE, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiros. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência dos cronogramas físico-financeiros e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada, a proposta que:

- Elaborada em desacordo com o presente edital;
- Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) Que não aceite correção da planilha e dos cronogramas físico-financeiros;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documentos **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.13 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.20 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.21 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.22 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.23 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.24 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço global do lote, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

13.26 – Das condições para homologação:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar no serviço de protocolo do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, a documentação abaixo especificada:

a) Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedreira(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.

b) Declaração do proprietário da pedreira especificada no documento solicitado na letra "a", com a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

necessárias para execução da obra objeto do presente edital, caso viabilizada sua contratação pelo êxito do certame, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada na letra "a".

d) Declaração de disponibilidade mínima de veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra, conforme MODELO 08.

13.27 – O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 13.26 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nas letras "a", "b", "c" e "d".

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadram na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

16.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

16.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

16.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

16.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

16.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17. DOS PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. DAS PLACAS DE OBRA

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

21.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

21.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

21.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

21.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

21.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

21.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DAS PENALIDADES

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

24. DA RESCISÃO

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preambulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

25.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93:

25.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

25.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preambulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

25.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provação ou não da Comissão de Licitação.

25.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

25.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

25.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

25.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

25.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

25.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.

26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

26.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

26.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná*

MODELO N° 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2020.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020
 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Descrição	Valor total da mão de obra R\$	Valor total do material R\$	Valor total do lote R\$	Valor total do lote por extenso
1	73994	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, nas comunidades Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m ² .				
2	73995	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m ²				
3	73996	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m ² .				
4	73997	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais nas Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, totalizando 3.406,00m ² .				

O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo:

- LOTE 01: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 02: 90 (noventa) dias;
- LOTE 03: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 04: 60 (sessenta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná*

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À Comissão de Licitação
 Tomada de Preço nº 016/2020**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Local, ____ de ____ de 2020.

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 04

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº 016/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, ____ de ____ de 2020.

 (nome e assinatura do responsável técnico indicado)

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2020.

 (nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, ____ de ____ de 2020.

 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos que disponibilizaremos para execução da obra objeto da TOMADA DE PREÇO N° 16/2020, no mínimo, veículos, máquinas e equipamentos conforme relação abaixo:

Retroescavadeira
Carregador frontal
Motoniveladora
Caminhão basculante
Caminhão pipa
Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo porte médio)
Extrusora
Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100)

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO N° 09

CONTRATO DE EMPREITADA N°

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 FRANCISCO BELTRÃO E A, NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de, decorrente da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020, processo nº, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio do Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Lote	Código	Descrição	Valor total da mão de obra R\$	Valor total do material R\$	Valor total do lote R\$
1	73994	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, nas comunidades Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m ² .			
2	73995	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m ²			
3	73996	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Nova Secção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m ² .			
4	73997	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais nas Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto critico) e Barra do Rio do Cerne, totalizando 3.406,00m ² .			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 197/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SAEAB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7061	11.004	26.782.2002.1.015	4.4.90.51.02.02	1195



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7060					000
------	--	--	--	--	-----

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo:

- LOTE 01: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 02: 90 (noventa) dias;
- LOTE 03: 120 (cento e vinte) dias;
- LOTE 04: 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta da licitante contratada as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão executados nos trechos especificados na tabela abaixo:

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Lar- gura (m)	Área a ser pavimen- tada (m²)	Qua- dran- tes (m²)	Área total a ser pavimenta- da (m²)
		Ínicio	Término					
1	Estrada Vicinal Comunidade Cabeceira do Rio do Mato	Inicio: S 25° 58' 11.15" O 53° 04' 2.5"	Final: S 25° 58' 9.45" O 53° 03' 57.5"	140,00	6,00	840,00	10,00	850,00
2	Estrada Vicinal Comunidade KM 20	S 26° 2' 16.32" O 53° 12' 44.63"	S 26° 2' 21.41" O 53° 12' 9.93"	1.000,00	6,00	6.000,00	0	6.000,00
3	Estrada Vicinal Comunidade Linha Calegari	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 12.42"	S 25° 59' 49.04" O 52° 58' 10.70"	55,00	6,00	330,00	0	330,00
4	Estrada Vicinal comunidade Linha Macagnan	S 26° 5' 50.17" O 53° 1' 48.16"	S 26° 6' 18.32" O 53° 1' 20.04"	1.190,00	6,00	7.140,00	0	7.140,00
5	Estrada Vicinal Comunidade Rio do Cerne	S 25° 57' 15.90" O 52° 57' 24.07"	S 25° 57' 12.33" O 52° 57' 21.81"	131,00	6,00	786,00	0	786,00
6	Estrada Vicinal Comunidade de Santa Bárbara – Morro do Edgar	S 26° 5' 28.50" O 53° 5' 51.50"	S 26° 5' 24.63" O 53° 5' 49.22"	133,00	6,00	798,00	0	798,00
7	Estrada Vicinal Comunidade Linha Osvaldo Cruz – Morro dos Maláge	S 26° 5' 55.96" O 53° 13' 28.41"	S 26° 5' 53.98" O 53° 13' 21.98"	250,00	6,00	1.500,00	0	1.500,00
8	Estrada Vicinal Linha São Marcos	S 26° 2' 34.18" O 53° 5' 7.99"	S 26° 2' 44.61" O 53° 4' 40.01"	845,00	6,00	5.070,00	0	5.070,00
9	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Ponto Crítico	S 26° 0' 35.45" O 53° 0' 53.32"	S 26° 0' 41.89" O 53° 0' 49.44"	240,00	6,00	1.440,00	0	1.440,00
10	Estrada Vicinal Comunidade Menino Jesus – Santa Rosa	S 26° 2' 11.67" O 53° 1' 25.57"	S 26° 2' 10.25" O 53° 1' 21.79"	120,00	6,00	720,00	0	720,00
11	Estrada Vicinal Comunidade de Nova Secção	S 26° 4' 33.80" O 52° 59' 36.20"	S 26° 4' 27.88" O 52° 59' 29.24"	280,00	6,00	1.680,00	0	1.680,00
TOTALIZAÇÃO				4.384,00	6,00	26.304,00	10,00	26.314,00

PARÁGRAFO QUARTO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água;
- l) Arcar com as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado;
- m) Utilizar materiais novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT; e
- n) Manter no local de execução da obra, a placa da obra, conforme modelo(anexo VII), fornecido pelo Município, cujo valor está incluso no BDI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) 'as built' da obra(quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo,
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira – Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor..... Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente referido, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Conterão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não manter sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falar, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRIPTIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).

ANEXO VI

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO

ANEXO VII

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 016/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DA PLACA DA OBRA

[Link do manual da placa da obra](#)

http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-05/manual_govpr.pdf

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2020 - Replicação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mola de obra, para produção de pães que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Foz do Iguaçu essencial a suprir o abastecimento dessas famílias durante o período da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS, ante as medidas de isolamento social, lockdown e outras. A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nas quantidades e especificações contidas neste termo. Valor Máximo: R\$ 58.414,86. Abertura e avaliação das propostas: 17 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jon@pmf.pr.gov.br. Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores aqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão validade de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos.

Foz do Iguaçu, 09 de Julho de 2020.

Raphael Busar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

59708/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 016/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÉNIO N° 197/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510.0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Lote 01- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m², Lote 02 - Menino Jesus (próximo ao sítio Rosa), Linha Santa Barbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m²; Lote 03 - Nova Seção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e Lote 04 - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegar, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Ceme, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descriptivo. Prazo de vigência: 600 (seiscientos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (044) 3520-2103, do e-mail llicitacoes@francisobeltrao.com.br e da webpage www.francisobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

59434/2020

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO N° 29/2020 – PROCESSO N° 54/2020

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por Lote, visando Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, Todos Novos, Destinados aos Veículos Pesados, Leves, Médio, Utilitários e

Motores Da Frota Municipal. Em Atendimento aos Diversos Departamentos Administrativos, o recebimento das propostas se dará às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2020, através do site www.bll.org.br "acesso identificado". O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br e e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 1000 – Godoy Moreira/Pr, 08 de julho de 2020. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

59501/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2020

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.635.0001-07, CONTRATADA: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP, CNPJ: 30.105.413/0001-00, Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário 0 Km e 1 Carreta Agrícola – Convênio nº 141/2020/SEAB/PMGM, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2020, Processo Licitatório nº 43/2020, Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais) Dotação Orçamentária: 09.050.20.606.0023.1068.(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 09/07/2021 Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 09 de julho de 2020.

59501/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2020

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.635.0001-07, CONTRATADA: Usiná Implementos Ltda - Epp, CNPJ: 08.899.124.0001-07, Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário 0 Km e 1 Carreta Agrícola – Convênio nº 141/2020/SEAB/PMGM, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2020, Processo Licitatório nº 43/2020, Valor R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) Dotação Orçamentária: 09.050.20.606.0023.1068.(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 09/07/2021 Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 09 de julho de 2020.

59501/2020

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação da Empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBIENTES RÁPIDOS, SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM (SUPORTE BASICOM ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO ESEA nº 644/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR**. Data de Abertura: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 10 de Julho de 2020, às 11:00 horas do dia 23 de Julho de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:30 horas do dia 23 de Julho de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 23 de Julho de 2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e "Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 019/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de Julho de 2020, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico: <http://www.guaraci.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

Guaraci - PR, 09 de Julho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
PREGOEIRO

59501/2020

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único no art. 2º do Decreto Municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 20 (vinte) técnicos em enfermagem, 20 (vinte) enfermeiros e 05 (cinco) médicos, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B81892F3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_20 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COVID 19**

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 9 DE JULHO DE 2020

Fixa diretrizes para os plantões dos profissionais da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e no âmbito do Município de Francisco Beltrão, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população beltronense e que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que as horas excessivas de trabalho dos profissionais da saúde podem comprometer os atendimentos, podendo incorrer em erros devido ao cansaço, ou ainda, falta de atenção aos protocolos de cuidado;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover todo o cuidado com a saúde física e mental dos profissionais da saúde, principalmente os plantonistas, durante a pandemia que se alastrou pelo nosso país;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover e garantir o descanso adequado dos profissionais da saúde a fim de evitar a estafa mental e física em decorrência do importante trabalho que realizam;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de plantão excedente pelos profissionais da saúde do município, ou seja, que supere a carga horária mensal prevista para o seu respectivo cargo, salvo no caso da Administração Pública não conseguir realizar contratação de profissionais de modo a não deixar o serviço público indispensável desassistido.

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais da saúde plantonistas deve ser distribuída em 12 (doze) horas consecutivas de trabalho com 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

§ 2º Exetuam-se da regra descrita neste artigo os profissionais da saúde responsáveis pela administração das unidades que realizam plantão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CD5166D4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_20 - AFM - EDINA DOS SANTOS**

PORTEARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 09 DE JULHO DE 2020

Autoriza a disposição funcional da servidora EDINA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4106, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição funcional da servidora EDINA DOS SANTOS, para prestar serviços junto a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - AFM, no período de 02 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:DANz-242B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 016/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÉNIO N.º 197/2020/SENAR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Olavo Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: **Lote 01**- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m²; **Lote 02** - Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Barbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m²; **Lote 03** - Nova Seção

e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e Lote 04 - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:D3907B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Equipe de Apoio :

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:88EC0F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 28/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME

CNPJ N° 24.540.518/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil cinqüenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:A81.8B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERCIOS FAVERO & CIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	VALOR R\$
2	68653	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	00,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R.E.W CLÍNICA VETERINARIA LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	VALOR R\$
1	68652	SERVIÇOS VETERINARIOS	00,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: A1A983C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 132, segunda-feira, 13 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Adequação e cascalhamento em trechos das estradas rurais: Linha Zanotto, Rio do Oeste, Castelo Branco, Linha Rebello, em atendimento Convênio nº 4500046297 firmado com a Itaipu Binacional. Abertura: 29/07/2020 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 10 de julho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Revitalização de Praça - Av. Paraná/Lote 01 Quadra 391/Centro. Abertura: 30/07/2020 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 10 de julho de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã.

Data: 24 de julho de 2020 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 10 de julho de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO Nº 046/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de proteção, limpeza e conservação, para aplicação em roçagem, capinação e varrição de vias públicas e praças, parques e jardins.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasmunicipais.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 31/07/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasmunicipais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas PR, 9 de julho de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Processo Adm. nº. 184/2020 / Prot. nº 24028/2020. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de macações de segurança em TNT, para serem utilizados em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de julho de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0308220071300176

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - SRP

Processo licitatório nº. 062/2020.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/07/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE GAS LIQUEFEITO 13 KILOS, PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 10 de julho de 2020.

JOAQUES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 - SRP

Processo licitatório nº. 063/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 049/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 29/07/2020, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43 35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 10 de julho de 2020.
JOAQUES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORIA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÉNIO Nº 197/2020/SEAB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação polidiáfrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m², em pontos críticos das Comunidades: Lote 01- Linha Osvaldo Cruz (maior das Malague) KM-20, totalizando 7.500,00m²; Lote 02 - Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m²; Lote 03 - Nova Seção e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e Lote 04 - Cabeceria do Rio do Mato, Linha Calegar, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 600 (seiscientos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx61) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão-PR, 9 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano*: 2020

Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*: 16

Modalidade*: Tomada de Preços

Número edital/processo*: 418

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, NUM TOTAL DE 4.384,00 METROS E
26.314,00M2, EM PONTOS CRÍTICOS DAS COMUNIDADES: LINHA OSVALDO
CRUZ (MORRO DOS MALAGE) E KM-20, MENINO JESUS (PRÓXIMO AO SANTA

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 1100426782200210154490510202

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*: 1.048.661,17

Data de Lançamento do Edital: 09/07/2020

Data da Abertura das Propostas: 30/07/2020

Data Registro:

13/07/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas:

Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000153

PORTARIA MUNICIPAL N.º 152 DE 15 DE MAIO DE 2020

P U B L I C A D O

DATA: 13/05/2020
EDIÇÃO N.º 1001
FLS: 65/26
ASS.

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA
OBRAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAIS, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) NILEIDE T. PERSZEL;

II - MEMBROS:

a) LEANDRO SCHMIDT;
b) PRISCILA ALVES DE LUCA.

III - SUPLENTES:

a) GUILHERME SEIFERT NETO;
b) EDER MARQUES DA ROSA;
c) SAMANTHA PÉCOITS;
d) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria Municipal nº 264 de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL